



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO ELETRÔNICO TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste termo de referência consiste em **REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO BR	PRODUTO	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTERAL
1	BR0448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	FRS	2500	R\$ 7,7198	R\$ 19.299,5000
2	BR0448838	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML	FRS	2500	R\$ 10,3697	R\$ 25.924,2500
3	BR0399414	ACETATO DE RETINOL COLECALCIFEROL 50000+10000 UI/ML 10 ML GOTAS	FRS	400	R\$ 9,9661	R\$ 3.986,4400
4	BR0270558	ACETILCISTEÍNA 20 MG XPE 120 ML	FRS	2000	R\$ 6,9910	R\$ 13.982,0000
5	BR0355786	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XPE 120 ML	FRS	2000	R\$ 16,6947	R\$ 33.389,4000
6	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	500	R\$ 1,6239	R\$ 811,9500
7	BR0278338	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG CPDO	CP	1000	R\$ 3,3038	R\$ 3.303,8000
8	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML	AMP	400	R\$ 5,3895	R\$ 2.155,8000
9	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	200	R\$ 12,3571	R\$ 2.471,4200
10	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG CP	CP	3000	R\$ 1,8365	R\$ 5.509,5000
11	BR0446264	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100 ML	FRS	2000	R\$ 5,4814	R\$ 10.962,8000
12	BR0446263	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML	FRS	2000	R\$ 5,9639	R\$ 11.927,8000
13	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG CPDO	CP	2000	R\$ 0,1008	R\$ 201,6000
14	BR0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	500	R\$ 10,8828	R\$ 5.441,4000
15	BR0271710	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMP	200	R\$ 3,0927	R\$ 618,5400
16	BR0271111	AMOXILINA 25 MG/M - FRASCO 150 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	1500	R\$ 10,5872	R\$ 15.880,8000
17	BR0268949	AZITROMICINA 40 MG/ML FRASCO 37,5 ML	FRS	1250	R\$ 8,7444	R\$ 10.930,5000
18	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	CP	9000	R\$ 1,0148	R\$ 9.133,2000
19	BR0270612	BENZILPENICILINA 1200000UI INJ	AMP	500	R\$ 8,2625	R\$ 4.131,2500
20	BR0270613	BENZILPENICILINA 60000UI INJ	AMP	300	R\$ 8,7735	R\$ 2.632,0500
21	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 5+2 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	2000	R\$ 4,2163	R\$ 8.432,6000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

22	BR00268222	BICABORNATO DE SÓDIO 84 MG/ML SLO INJETAVEL AP 10ML	AMP	100	R\$ 0,7464	R\$ 74,6400
23	BR0362718	BISOPROLOL 5 MG	CP	2000	R\$ 0,7390	R\$ 1.478,0000
24	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG	CP	3000	R\$ 0,1050	R\$ 315,0000
25	BR0269954	BROMOPRIDA 10 MG COMP	CP	10000	R\$ 0,2839	R\$ 2.839,0000
26	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML GTS	FRS	2000	R\$ 3,0560	R\$ 6.112,0000
27	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3000	R\$ 2,0656	R\$ 6.196,8000
28	BR0268994	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	CP	10000	R\$ 0,7813	R\$ 7.813,0000
29	BR0270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333MG/ML - FRASCO 20ML	FRS	2000	R\$ 7,0637	R\$ 14.127,4000
30	BR0270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA 4,0 MG/ML + 500MG/ML SOL INJ AMP 5ML	AMP	3000	R\$ 3,6918	R\$ 11.075,4000
31	BR0267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG CPDO	CP	20000	R\$ 0,6898	R\$ 13.796,0000
32	BR0267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL IN AMP 1ML	AMP	3000	R\$ 1,3962	R\$ 4.188,6000
33	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	5000	R\$ 0,2657	R\$ 1.328,5000
34	BR0449010	CARBOCISTEINA 20 MG/ML FRASCO 100ML	FRS	1000	R\$ 5,7880	R\$ 5.788,0000
35	BR0267621	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	2000	R\$ 0,2200	R\$ 440,0000
36	BR0331555	CEFALEXINA 50 MG/ML - FRASCO 100ML	FRS	500	R\$ 20,9218	R\$ 10.460,9000
37	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG	CP	3000	R\$ 4,8963	R\$ 14.688,9000
38	BR0450891	CEFTRIAXONA SODICA 1 G -PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 5,9843	R\$ 11.968,6000
39	BR0268866	CELECOXIBE 200 MG	CPS	2000	R\$ 0,4551	R\$ 910,2000
40	BR0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	2000	R\$ 2,4401	R\$ 4.880,2000
41	BR0448844	CETOPROFNO 100 MG PÓ SOL INJ	AMP	600	R\$ 4,9242	R\$ 2.954,5200
42	BR0272166	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG CP	CP	5000	R\$ 0,2022	R\$ 1.011,0000
43	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG	CP	6000	R\$ 0,5110	R\$ 3.066,0000
44	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG	CP	6000	R\$ 0,3342	R\$ 2.005,2000
45	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG SOL INJ AMP 20 ML	AMP	1000	R\$ 1,8565	R\$ 1.856,5000
46	BR0267629	CINARIZINA 75 MG	CP	8500	R\$ 0,4128	R\$ 3.508,8000
47	BR0308738	CIPROFIBRATO 100 MG CP	CP	6000	R\$ 0,3848	R\$ 2.308,8000
48	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	CP	9000	R\$ 0,1791	R\$ 1.611,9000
49	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG CP	CP	6000	R\$ 0,0819	R\$ 491,4000
50	BR0272042	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG COMP	CP	1000	R\$ 0,5729	R\$ 572,9000
51	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG CP	CP	2500	R\$ 0,4516	R\$ 1.129,0000
52	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 MG/ML SLO INJETAL, AMPOLA 10 ML	AMP	100	R\$ 0,6853	R\$ 68,5300
53	BR0273264	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 20MG	CP	1800	R\$ 0,0891	R\$ 160,3800



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

54	BR0267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2 ML	AMP	1000	R\$ 0,7251	R\$ 725,1000
55	BR0268482	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1 MG/ML SLO INJ AMP 5 ML	AMP	200	R\$ 3,4326	R\$ 686,5200
56	BR0272329	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMP	100	R\$ 3,4175	R\$ 341,7500
57	BR0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INETAVEL AMP 20 ML	AMP	400	R\$ 2,7929	R\$ 1.117,1600
58	BR0268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	100	R\$ 2,4785	R\$ 247,8500
59	BR0274497	CLORTALIDONA 25 MG	CP	3500	R\$ 0,3329	R\$ 1.165,1500
60	BR0272782	CODEINA 30 MG	CP	2000	R\$ 0,8574	R\$ 1.714,8000
61	BR0270494	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G BISNAGA 30 G	TBS	400	R\$ 17,3578	R\$ 6.943,1200
62	BR0274567	COMPLEXO B COMPOSIÇÃO (B1,B2,B6,B3) AMPOLA 2 ML	AMP	5000	R\$ 3,0919	R\$ 15.459,5000
63	BR0268242	DELTAMETRINA 20 MG SHAMPOO FRASCO 100ML	FRS	120	R\$ 4,6478	R\$ 557,7360
64	BR0337468	DES Loratadina 0,5 MG/ML - FRASCO 100 ML	FRS	800	R\$ 7,4491	R\$ 5.959,2800
65	BR0404152	DES Venlafaxina, Succinato Monoidratado 100 MG CPDO	CP	7500	R\$ 1,5878	R\$ 11.908,5000
66	BR0292427	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETAVEL - ampola 2 ml	AMP	1000	R\$ 2,4658	R\$ 2.465,8000
67	BR0268243	dexametasona, dosagem 0,1 mg/ml frasco 120 ml	FRS	700	R\$ 3,3897	R\$ 2.372,7900
68	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 +0,05 MG/ML 120 ML	FRS	1200	R\$ 5,5637	R\$ 6.676,4400
69	BR0267195	DIAZEPAM 5 MG	CP	3000	R\$ 0,3704	R\$ 1.111,2000
70	BR0267194	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJETAVEL 2 ML	AMP	1000	R\$ 1,2999	R\$ 1.299,9000
71	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G BISNAGA 60 G	TBS	200	R\$ 3,7538	R\$ 750,7600
72	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMP	1000	R\$ 1,1277	R\$ 1.127,7000
73	BR0272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	1000	R\$ 8,2720	R\$ 8.272,0000
74	BR0272334	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	800	R\$ 4,5302	R\$ 3.624,1600
75	BR0273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG CP	CP	7500	R\$ 0,5555	R\$ 4.166,2500
76	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJ AMP 2 ML	AMP	1000	R\$ 2,0114	R\$ 2.011,4000
77	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	30000	R\$ 0,1701	R\$ 5.103,0000
78	BR0268255	EPINEFERINA 1MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	200	R\$ 1,4082	R\$ 281,6400



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

79	BR0270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA10 + 250 MG CPDO	CP	20000	R\$ 0,3786	R\$ 7.572,0000
80	BR0396853	FENILEFRINA + TETRACAINA 1 + 10 MG/ML FRASCO 10 ML	FRS	50	R\$ 15,9798	R\$ 798,9900
81	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	200	R\$ 2,6879	R\$ 537,5800
82	BR0396471	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML FRS 20 ML	FRS	300	R\$ 6,1018	R\$ 1.830,5400
83	BR0292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ AMPOLA 1 ML	AMP	200	R\$ 2,4455	R\$ 489,1000
84	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONPIDRATADO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 160+60 MG/ML FR PLAS TRANSX 130 ML	FRS	50	R\$ 6,5976	R\$ 329,8800
85	BR0270597	FOSFATO DISSÓDICO DE BATAMETASONA; ACETATO DE BETAMETASONA 3,0 MG/ML + 3,945 MG/ML SUS INJ AMP 1 ML	AMP	1000	R\$ 9,7482	R\$ 9.748,2000
86	BR0267666	FUROSEMIDA 20 MG/ML SOL ING AMP 20 ML	AMP	500	R\$ 1,8750	R\$ 937,5000
87	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG -	CP	2000	R\$ 0,7270	R\$ 1.454,0000
88	BR0267540	GLICOSE 25 % 10 ML	AMP	600	R\$ 0,6889	R\$ 413,3400
89	BR0267541	GLICOSE 50 % 10 ML	AMP	600	R\$ 0,7601	R\$ 456,0600
90	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJETAVEL AMP 1 ML	AMP	300	R\$ 2,9631	R\$ 888,9300
91	BR0272796	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ	AMP	300	R\$ 10,6023	R\$ 3.180,6900
92	BR0270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 MG	AMP	500	R\$ 4,4461	R\$ 2.223,0500
93	BR0270219	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG	AMP	500	R\$ 6,5075	R\$ 3.253,7500
94	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30 ML	FRS	1200	R\$ 2,3322	R\$ 2.798,6400
95	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	CP	10000	R\$ 0,2164	R\$ 2.164,0000
96	BR0268129	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG CPDO	CP	4000	R\$ 0,8426	R\$ 3.370,4000
97	BR0268128	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG CPDO	CP	2500	R\$ 0,5345	R\$ 1.336,2500
98	BR0268130	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML FRS 20 ML GOTAS	FRS	500	R\$ 12,4240	R\$ 6.212,0000
99	BR0269845	LIDOCAINA SPRAY 10 MG/ML - FRASCO 20 ML	FRS	150	R\$ 32,7683	R\$ 4.915,2450
100	BR0269843	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML 20 ML SOL INJ	AMP	800	R\$ 7,1458	R\$ 5.716,6400
101	BR0269852	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.00 AMPOLA 20 ML	AMP	500	R\$ 7,9502	R\$ 3.975,1000
102	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	15000	R\$ 0,1509	R\$ 2.263,5000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

103	BR0268076	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % AMPOLA 10 ML	AMP	200	R\$ 1,3825	R\$ 276,5000
104	BR0268481	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ 10 ML	AMP	300	R\$ 4,8509	R\$ 1.455,2700
105	BR0273554	MELOXICAM 15 MG CP	CP	30000	R\$ 0,1396	R\$ 4.188,0000
106	BR0388796	METFORMINA 500 MG AÇAO PROLONGADA	CP	15000	R\$ 0,1727	R\$ 2.590,5000
107	BR0272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG CP	CP	6000	R\$ 0,4518	R\$ 2.710,8000
108	BR0276657	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	CP	10000	R\$ 0,5734	R\$ 5.734,0000
109	BR0276271	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	CP	4500	R\$ 0,6425	R\$ 2.891,2500
110	BR0273266	NALTREXONA 50 MG CP	CP	6000	R\$ 4,1967	R\$ 25.180,2000
111	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG+ UI/G TUBO 20 G	TBS	1000	R\$ 2,7781	R\$ 2.778,1000
112	BR0279297	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI+MG/ML TUBO 60 G	TBS	1500	R\$ 11,2895	R\$ 16.934,2500
113	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAG. 60 GR	TBS	500	R\$ 6,5502	R\$ 3.275,1000
114	BR0296743	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40+12,5 MG CPDO	CP	6000	R\$ 0,8874	R\$ 5.324,4000
115	BR0268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	3500	R\$ 2,1263	R\$ 7.442,0500
116	BR0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CP	12000	R\$ 0,1076	R\$ 1.291,2000
117	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	900	R\$ 1,1540	R\$ 1.038,6000
118	BR0267892	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	18000	R\$ 0,3266	R\$ 5.878,8000
119	BR0270971	PARACETAMOL + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 500 MG + 10 MG-	CP	15000	R\$ 0,9519	R\$ 14.278,5000
120	BR0378572	PARACETAMOL + CLORIDRATO FENILLEFRINA + MALEATO DE CLOFENIRAMINA - DOSAGEM 400MG - 4 MG+ 4 MG	CP	50000	R\$ 0,3468	R\$ 17.340,0000
121	BR0270917	PARACETAMOL + DICLOFENACO DE SODIO + CARISOPRODOL + CAFEINA 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG CPDO	CP	30000	R\$ 0,2793	R\$ 8.379,0000
122	BR0267777	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO DE 15ML	FRS	3000	R\$ 2,4363	R\$ 7.308,9000
123	BR0267778	PARACETAMOL 500MG	CP	25000	R\$ 0,1350	R\$ 3.375,0000
124	BR0388712	PREGABALINA 75 MG CP	CP	8500	R\$ 0,3680	R\$ 3.128,0000
125	BR0267769	PROMETAZINA 25 MG MP 2 ML SOL INJ	AMP	500	R\$ 2,3409	R\$ 1.170,4500
126	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	1200	R\$ 0,5096	R\$ 611,5200
127	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG CP	CP	20000	R\$ 0,1581	R\$ 3.162,0000
128	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG CP	CP	20000	R\$ 0,2076	R\$ 4.152,0000
129	BR0268523	SALBUTAMOL 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	AMP	500	R\$ 6,1482	R\$ 3.074,1000
130	BR0294887	SALBUTAMOL 100 MCG 200 DOSES SPRAY	FRS	200	R\$ 12,1828	R\$ 2.436,5600



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

131	BR0317787	SALICILATO DE METILA, CANFORA, MENTOL, ESS DE TEREVENTINA 0,0333ML+0,0333G+0,0083G+0,0833ML/ML	FRS	200	R\$ 16,4296	R\$ 3.285,9200
132	BR0268299	SECNIDAZOL 1 GR CP	CP	1000	R\$ 1,7750	R\$ 1.775,0000
133	BR0272365	SERTRALINA 50 MG CP	CP	70000	R\$ 0,1604	R\$ 11.228,0000
134	BR0412963	SIMETICONA 40 MG CP	CP	3500	R\$ 0,0928	R\$ 324,8000
135	BR0412965	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15 ML	FRS	1500	R\$ 2,2253	R\$ 3.337,9500
136	BR0268256	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ	AMP	200	R\$ 1,7280	R\$ 345,6000
137	BR0269759	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	200	R\$ 2,1941	R\$ 438,8200
138	BR0304871	SULFATO DE MORFINA 10,0 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	1000	R\$ 3,2616	R\$ 3.261,6000
139	BR0268303	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML	AMP	200	R\$ 14,9351	R\$ 2.987,0200
140	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG CP	CP	2500	R\$ 0,2084	R\$ 521,0000
141	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG CP	CP	1200	R\$ 0,1807	R\$ 216,8400
142	BR0268534	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	CPS	10000	R\$ 0,3346	R\$ 3.346,0000
143	BR0385153	TROMETAMOL, CETOROLACO 10 MG CP	CP	3000	R\$ 2,9815	R\$ 8.944,5000
144	BR0356935	VENLAFAXINA 37,5 MG	CP	6000	R\$ 0,5315	R\$ 3.189,0000
145	BR0272379	VENLAFAXINA 75 MG	CP	20000	R\$ 0,5132	R\$ 10.264,0000
146	BR0368499	VITAMINA DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1+B6+B12 100MG	CP	9500	R\$ 0,0469	R\$ 445,5500
147	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500	R\$ 2,2853	R\$ 3.427,9500
148	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG CP	CP	4000	R\$ 1,4851	R\$ 5.940,4000
149	BR0272572	BUSPIRONA 5 MG CP	CP	3000	R\$ 1,2367	R\$ 3.710,1000
TOTAL R\$						R\$ 707.702,67

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº Art. 12º, §2º do Decreto Municipal nº 214/2023.

1.4. O instrumento a ser formalizado será a ata de registro de preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato ou da integra, na forma da lei e regulamento, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, por tratar-se de bens de fornecimento contínuo e parcelado.

1.5. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, bem como o Decreto 214/2023, Art. 38, com o reestabelecimento das quantidades inicialmente licitadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.2. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

2.4. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

2.5. O TCE/PR expediu recomendações ao município de Cantagalo para que adequasse o edital para o prazo de entrega fosse considerado o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, o qual será adotado neste edital. Também deverá estar previsto no edital que os medicamentos constantes no Convênio 87/02- CONFAZ, devem estar isentos do ICMS na sua elaboração de preços.

2.6. Aos medicamentos que se encontravam com o Código Br divergentes foram corrigidos, assim como, as quantidades dos itens e descrição. Foi realizada a revisão pela farmacêutica responsável Sra. Helena Klossoski de Lima, onde a mesma realizou a pesquisa junto ao BPS para conferência dos códigos e também dos preços praticados no mercado. Foram também refeitas as pesquisas de preços através de contratações de outros entes públicos no período de 180 dias, buscando preços atualizados no mercado farmacêutico. Para a realização da elaboração dos preços foi utilizada a média dos preços encontradas para que não haja sobrepreço nesses itens, tão pouco restem desertos ou fracassados.

2.7. As quantidades dos itens especificados para aquisição destes produtos, teve como base o consumo aos itens semelhantes àqueles adquiridos nos exercícios anteriores, para o uso no período de 12 meses. A aquisição dos itens deverá ser feita preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, a aquisição será de forma parcelada.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigido amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de fornecimento dos itens é **10 (dez) dias úteis**, após o envio da requisição de compras, com quantidades e local de entrega definidos.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo fixado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os itens deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela na requisição de compra, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

5.1.4. Os medicamentos/produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca).

5.1.5. Os medicamentos deverão ser de qualidade comprovada e regulamentada, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, devendo ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.1.6. O prazo de entrega, como regra geral consiste que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses. O medicamento nunca poderá possuir prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega junto à Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.7. Os medicamentos/produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

5.1.8. Não serão aceitos medicamentos/produtos que não atendam as especificações constantes no Edital, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezado;

5.1.9. Os medicamentos/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Saúde no ato da solicitação mediante a requisição de compra.

5.1.10. Nenhum medicamento/produto deverá ser entreguem sem a requisição de compra, sob pena de não pagamento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.1.11. Os medicamentos/produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade dos mesmos.

5.1.12. Os medicamentos fornecidos deverão obedecer às normas da ANVISA.

5.1.13. A nota fiscal eletrônica dos medicamentos adquiridos, deve ser preenchida com código GTIN dos medicamentos, bem como dos campos dos grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas).

5.1.14. Na nota fiscal eletrônica dos medicamentos adquiridos, também deve ser inserida as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos, para atender à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, assim constando: número do lote e prazo de validade dos medicamentos, conforme determina a Portaria da ANVISA nº. 802/98 e Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº. 320/02.

5.1.15. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado, devendo os medicamentos/produtos estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº. 329 de 22/07/99.

5.1.16. Os distribuidores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as "Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos", bem como as indicações especificadas pelo fabricante. (Portaria MS n° 802/98).

5.1.17. Os produtos farmacêuticos que necessitem de controle específicos de temperatura de armazenamento devem ser transportados em condições especiais adequadas. (Portaria MS n° 802/98).

5.1.18. O fornecedor deverá se responsabilizar pela troca caso o medicamento não seja consumido até o seu vencimento;

5.1.19. Os fabricantes e distribuidoras deverão cumprir as exigências da Portaria da ANVISA nº 802 de 8/10/1998, republicada em 07/04/1999.

5.1.20. No caso das embalagens hospitalares, cada cartela de medicamento deverá vir acompanhada da devida bula;

5.1.21. Os medicamentos sólidos de uso oral, quando acondicionados em blisters, deverão possuir o número do lote e o prazo de validade gravados em cada unidade.

5.1.22. Os medicamentos/produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

5.1.23. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos medicamentos/produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela secretaria, por estar com a embalagem violada, amassada, suja, enfim estiver inadequado ao consumo a que se destina.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, reconhecimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seis empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos Arts 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

6.2. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento.

6.3. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º 344/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

6.4. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, dentro do prazo de validade.

6.5. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) atualizada, com indicação do nome do responsável técnico e seu número de registro no órgão de classe (CRF), conforme determina a Lei nº. 5.991/73;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal administrativa **Senhora Edicléia da Rosa, Matrícula nº 27841** e fiscal técnica a Senhora **Helena K. De Lima, Matrícula nº 33451**, conforme Portaria nº 12 de 24 de janeiro de 2024.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Fiscalização Técnica

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.15. O **gestor do contrato será o secretário da pasta** interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta nos s para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas'.

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.23. Não será efetuado antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando o sistema REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. **OS PRODUTOS OFERTADOS EM DESACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS, PASSANDO PARA O SEGUNDO CLASSIFICADO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.**

Forma de fornecimento

9.3. Como se trata de registro de preços, a forma de fornecimento será fracionada, de acordo com a necessidade das secretarias.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos na lei 14.133/21:

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 707.702.67 (setecentos e sete mil setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Cantagalo, 22 de maio de 2024.

Joani Alexandre de Oliveira
Secretária de Saúde

Edicléia da Rosa
Fiscal de contrato

Helena Klossoski de Lima
Fiscal Técnica – Farmacêutica